LEI nº 1247 - de 13 de agosto de 1974.

Autoriza doação ao Governo do Estado, Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Negócios da Educação e Cultura, o imóvel a seguir individualizado, para construção do novo Colégio Dom Hermeto:

"Parte do Quarteirão nº 264, desta cidade, com uma área de aproximadamente 13.956 m², excluindo-se da área total do quarteirão somente a área de quase 3.470 m², onde se localiza o Colégio Uruguai, com as seguintes confrontações: ao Norte, parte confrontando com a rua Garibaldi e parte com a área do Colégio Uruguai; ao Leste, parte confrontando com a rua 13 de maio e parte com a área do Colégio Uruguai, já referida; ao Sul, com a rua Antônio Monteiro; e a Oeste, confrontando com a rua General Vitorino".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de agosto de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal